esquina da rua Elogio Leixoto, nesta cidade, enquanto os mesmos se acharem ocupados com as instalações da mesma entidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jutal, 29 de Fevereiro de 1960.

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data. O rec;

Lei nº 199, de 29 de Fevereiro de 1960.

= Concede desconto especial sôbre o pagamento do imposto sôbre industrias e profissões.

O Povo do Municipio de Jutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um desconto especial de 40% (quarenta por cento) sôbre o aumento verificado no lançamento do impôsto sôbre indústrias e profissões do corrente exercicio, não atingindo às atividades de que trata a lei nº 116, de 30 de Novembro de 1959.

Parágrafo único - Os contribuintes que pagarem os seus impostos de uma só vez, gozarão ainda do desconto de 10%.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir fáo inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Jutal, 29 de Fevereiro de 1960.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data.
O sec.

Lei nº 800, de 9 de abril de 1960.

Abre crédito especial

O Povo do Município de Frutal por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da quantia de Cr$37.400,00 para indenização de despesas realizadas com a recepção à Caravana de Integração Nacional, constituida de representantes do governo federal, imprensa e da Indústria Automobilística, que se destinaram à Brasília.

- Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 9 de abril de 1960.

Herme Lopes da Silva

Secretário

Registrada e publicada nesta secretária, na mesma data. O sec.